



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI N.º 1.099, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da SS. Trindade, para o exercício Financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 62.855.000,00** (sessenta e dois milhões oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais), sendo o valor de **R\$ 46.249.750,00** (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinqüenta reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 16.605.250,00** (dezesseis milhões seiscentos e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	62.855.000,00
RECEITAS CORRENTES	46.241.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.114.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.000,00
TOTAL GERAL	62.855.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas do Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.860.000,00
04 – Administração	5.956.000,00
08 – Assistência Social	1.698.500,00
09 – Previdência Social	1.375.000,00
10 – Saúde	10.366.750,00
12 – Educação	15.633.000,00
13 – Cultura	2.830.000,00
15 – Urbanismo	9.198.600,00
16 - Habitação	800.000,00
17 – Saneamento	5.250.000,00
18 – Gestão Ambiental	277.500,00
20 – Agricultura	1.228.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

23 – Comércio e Serviços	1.005.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.394.000,00
28 – Encargos Especiais	1.128.550,00
99 – Reserva de Contingência	2.853.240,00
Total Geral	62.855.000,00

POR SUBFUNÇÕES

122 - Administração Geral	4.131.550,00
124 - Controle Interno	112.000,00
131 - Comunicação Social	35.000,00
241 - Assistência ao Idoso	25.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.511.500,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.375.000,00
301 - Atenção Básica	7.735.250,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.285.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00
304 - Vigilância Sanitária	40.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	181.500,00
361 - Ensino Fundamental	15.352.374,00
364 - Ensino Superior	16.000,00
365 - Educação Infantil	2.264.626,00
392 - Difusão Cultural	2.830.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	9.198.600,00
482 - Habitação Urbana	800.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	5.250.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	277.500,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	964.360,00
602 - Promoção da Produção Animal	264.500,00
695 - Turismo	1.005.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.394.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	500.000,00
997 - Reserva de Contingência - RPPS	2.400.000,00
999 - Reserva de Contingência	453.240,00
Total geral:	62.855.000,00

POR PROGRAMA

1000 - Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento	10.366.750,00
1001 - Educar - Ensino Fundamental	15.290.374,00
1002 - Educar - Educação Infantil	2.239.626,00
1003 - Gestão da Educação	12.000,00
1004 - Apoio ao Ensino Superior	16.000,00
1005 - Atenção à Família	1.648.500,00
1006 - Atenção à Pessoa Idosa	25.000,00
1007 - Acesso a Moradia	800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

1008 - Publicidade e Controle Institucional	40.000,00
1009 - Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural	2.830.000,00
1010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.394.000,00
1011 - Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abast	1.223.860,00
1012 - Gestão Ambiental	269.500,00
1013 - Desenvolvimento do Turismo	995.000,00
1014 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	14.443.600,00
1015 - Modernização e Reaparelhamento da Administração M	773.000,00
1016 - Apoio Administrativo	3.261.000,00
1017 - Capacitar	10.000,00
1019 - Encargos Especiais	1.128.550,00
1020 - Processo Legislativo	1.860.000,00
1021 - Previdência Social	1.375.000,00
1022 - Reserva de Contingência	2.853.240,00
Total geral:	62.855.000,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	41.064.760,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.429.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.580.260,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.937.000,00
INVESTIMENTOS	18.456.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	481.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.853.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.853.240,00
Total geral:	62.855.000,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.860.000,00
02.00 - GABINETE DE PREFEITO	657.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5.496.550,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	306.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.633.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.830.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.228.860,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.366.750,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	14.448.600,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	277.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.394.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.498.500,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.005.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.853.240,00
Total geral:	62.855.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado a:

- a)** – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez) por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;
- b)** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, observando o disposto nos artigos 7º da Lei Federal nº 4.320/64.
- c)** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, respeitados objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, com anuênciia prévia do Poder Legislativo.
- d)** – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerando a tendênciia do exercício, com anuênciia prévia do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Bela da SS. Trindade, 20 de dezembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL